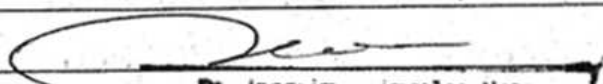
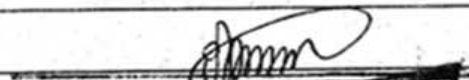


funcionamento da estrutura definida nesta lei.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 326 de 11 de junho de 1997.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 06 de maio de 1998.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91


Valéria Maria Almeida Paiva
CPF: 130205573-15
Secretaria de Saúde

LEI Nº 344 DE 06 DE MAIO DE 1998

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente da quantia de R\$ 90.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS
Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito adicional especial de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

para execução da Segunda etapa do projeto de reforma do Centro Social para instalações do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) de Groaínas.

Art. 2º O projeto supra terá a seguinte classificação orçamentária.

08 - SECRETARIA DE OBRAS

08. EDUCAÇÃO E CULTURA

45. ENSINO SUPLETIVO

216. Cursos de Aprendizagem

08-08452161.0045 - Construção e Instalação - CVT

4.1.1.0 - Obras e Instalações 80.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente 10000,00

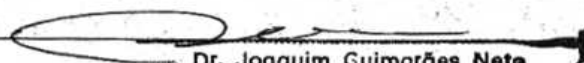
Art. 2º Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta lei ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, anulada parcialmente a seguinte dotação:

12.99999999.999 - 9.9.9.0 - Reserva de Contingência

Art. 3º Fica aberto o presente crédito especial ao Plano Plurianual aprovado através da Lei 328 de 23/06/1997.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Payo da Prefeitura Municipal de Groaínas, 06 de maio de 1998.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91